



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

### **Lei nº 402/2009**

**DATA:** 20 de outubro de 2009.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados à Inserção de novos Projetos no Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENT.	04- 001 – Secretaria de Administração
PROJETO	04.122.00061-011 – Aquisição de Veículos
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENT.	07- 001 – Fdo. Mun. Saúde – Depart. Mun. de Saúde
PROJETO	10.301.00481-044 – Aquisição de Veículos – Saúde
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENT.	08- 001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO	08.244.01291-017 – Aquisição de Veículo – Ação Social
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**TOTAL:.....R\$ 125.000,00**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

I – anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	06-002 – Departamento de Ensino Fundamental
ATIVIDADE	12.361.01311-008 – Aquisição de Veículos - Educação
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENT.	08- 001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO	08.244.00691-013 – Reforma e melhoria res. População carente
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

ÓRGÃO	09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENT.	09-001 – Departamento de obras e urbanismo
ATIVIDADE	15.451.00732-054 – Manutenção de vias urbanas
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ÓRGÃO	09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENT.	09-003 – Divisão do Serviço Rodoviário
ATIVIDADE	26.782.00812-062 – Manutenção do Depto Rodoviário
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**TOTAL:.....R\$ 125.000,00**

Art. 3º - As alterações necessárias para implantação dos Projetos, objetos desta Lei, serão consideradas nos anexos do PPA e LDO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2009.

**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara

**JEFERSON ALVES PIRES**

Primeiro Secretário